



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 731, DE 07 DE ABRIL DE 1980

Cria o Setor Conselheiro Manoel Caetano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica derogada a Lei nº 450, de 31-03-65.


Art. 2º - Cria o "Setor Conselheiro Manoel Caetano", com as respectivas ruas.

Art. 3º - Compreende-se por Setor Conselheiro Manoel Caetano a área localizada do córrego Pedrinhas em linha reta à Praça Celso Silva até a Avenida Dom Bosco e por esta acima até a divisa do Setor Pedrinhas e por esta abaixo até o córrego Pedrinhas e por este até o ponto onde teve início.

Art. 4º - Também ficam criadas no Setor Conselheiro Manoel Caetano as ruas: Rua Antônio Leão Neto, Rua Pedro - Braz da Silva Porto, Rua 10, Rua 12, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17 e Rua 18.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 07 de abril de 1980


Bel. Manoel Caetano Brazil Silva
PREFEITO.